



UnB - Universidade de Brasília

IE – Instituto de Ciências Exatas

MAT – Departamento de Matemática

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

EDITAL Nº 05/2025 PPGMAT

Seleção de candidatas/os às vagas do Programa de Pós-Graduação em Matemática da Universidade de Brasília, para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado, para ingresso no segundo período letivo do ano acadêmico de 2025.

1 PREÂMBULO

- 1.1 O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Matemática, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções nº 0080/2021, nº 044/2020 e nº 0090/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, Resoluções nº 05/2020 e nº 11/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.
- 1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática, na reunião de número 004/2025, realizada no dia 24 de abril de 2025, e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.
- 1.3 De acordo com instruções normativas da Universidade de Brasília, o processo de seleção para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vagas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negros/as, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.
- 1.4 Os/As candidatos/as selecionados/as ao Mestrado Acadêmico ou ao Doutorado ingressarão no segundo período letivo do ano acadêmico de 2025 (2025.2), com início em 18 de agosto de 2025 e término previsto para o dia 15 de dezembro de 2025.
- 1.5 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Matemática podem ser obtidas na página eletrônica <http://www.mat.unb.br> ou pelo e-mail posgradmatunb@gmail.com.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 Para o Mestrado Acadêmico serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas e 03 (três) vagas adicionais, distribuídas de acordo com os sistemas descritos no item 1.3, quais sejam:
 - 2.1.1. 12 (doze) vagas para ampla concorrência;

2.1.2. 03 (três) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (conforme Resolução 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília);

2.1.3. 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as indígenas (conforme Resolução 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília);

2.1.4. 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas (conforme Resolução 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília);

2.1.5 01 (uma) vaga adicional será destinada a pessoas com deficiência (conforme a Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação).

2.2 Para o Doutorado serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas e mais 03 (três) vagas adicionais, distribuídas de acordo com os sistemas descritos no item 1.3, quais sejam:

2.2.1. 12 (doze) vagas para ampla concorrência;

2.2.2. 03 (três) vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (conforme Resolução 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília);

2.2.3 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as indígenas (conforme Resolução 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília),

2.2.4 01 (uma) vaga adicional para candidatos/as autodeclarados/as quilombolas (conforme Resolução 044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade de Brasília),

2.2.5. (uma) vaga adicional será destinada às pessoas com deficiência (conforme a Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação).

2.2.6 Resumo de vagas

Nível	Universal	Sistema de Política de Ações Afirmativas			
		Reserva de Vagas	Vagas Adicionais		
	Ampla Concorrência	Negros/as	Pessoas com Deficiência	Quilombolas	Indígenas
Mestrado	12	3	1	1	1
Doutorado	12	3	1	1	1

2.3. Não há necessidade de preenchimento total das vagas, sendo esse condicionado à existência de demanda qualificada.

2.4. Candidatos/as não optantes e optantes autodeclarados/as como negros/as, indígenas, quilombolas e como pessoas com deficiência submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas neste edital.

2.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.6. Serão considerados/as negras/os os/as candidatos/as socialmente reconhecidos/as como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022.

2.7. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo ao que dispõe a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022.

2.8. Não poderá concorrer às vagas destinadas às Políticas de Ação Afirmativa o/a candidato/a que não comparecer perante a comissão de validação da autodeclaração no dia, horário e local estabelecidos ou que não tiver sua autodeclaração deferida, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CEPE nº 0090/2022.

2.8.1 O recurso deverá ser encaminhado diretamente para o e-mail heteroidentificacao@unb.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-Racial.

2.8.2 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova verificação presencial.

2.8.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberão recursos.

2.9. Os/as candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência deverão informar o tipo de deficiência que apresenta, se necessita de assistência e quais medidas são necessárias para a realização das provas (Anexo IV).

2.9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.9.2. Uma vez classificado/a no processo seletivo, o/a candidato/a autodeclarado/a pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Pós-Graduação em Matemática, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

§1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

§2º O laudo médico deverá conter:

I – A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;

II – A especificação do grau de deficiência.

2.10. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, anexada no ato da inscrição via o Anexo V, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo ao que dispõe a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022.

2.11. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa (COPEAA-UnB), que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, anexada no ato da inscrição via o Anexo VI, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo ao que dispõe a Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022.

2.12. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, observado o disposto no item 2.8.

2.13. Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as e classificados/as dentro do número de vagas da ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.14. Em caso de desistência de candidatos/as negros/as aprovados/as em vagas reservadas, a vaga reservada não preenchida será ocupada pelo/a candidato/a negro/a aprovado/a subsequente, de acordo com

a classificação.

2.15. As vagas reservadas aos/às candidatos/as autodeclarados/as negros/as e não preenchidas poderão ser remanejadas para os/as candidatos/as da ampla concorrência, a critério da CPG do PPGMAT-UnB, considerando-se a ordem de classificação no processo seletivo.

2.16. A vaga reservada aos/às candidatos/as autodeclarados/as pessoas com deficiência e não preenchida será prioritariamente destinada ao atendimento da Política de Ações Afirmativas. Se, ainda assim, não estiverem cumpridos os critérios de admissão, a critério da CPG do PPGMAT-UnB, a vaga poderá ser reaproveitada para candidatos/as da ampla concorrência, ou então cancelada.

2.17. As vagas reservadas aos autodeclarados/as como indígena ou quilombola e não preenchidas serão canceladas.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://mat.unb.br/index.php/processos-seletivos>, no período de **16/06/2025 a 09/07/2025**.

3.2. No formulário eletrônico de inscrição o/a candidato/a ao curso de Doutorado deverá escolher uma Primeira Opção de Área, conforme as linhas de pesquisa encontradas em <https://mat.unb.br/index.php/pesquisa/linhas-de-pesquisas>. Poderá ainda, opcionalmente, escolher uma Área Alternativa que será considerada somente se não for possível alocar um/uma orientador/a da Primeira Opção de Área.

3.3. No formulário eletrônico de inscrição o/a candidato/a deverá optar pela ampla concorrência, ou às vagas reservadas aos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas ou quilombolas ou como pessoa com deficiência, anexando o correspondente formulário de autodeclaração preenchido, constantes dos Anexos I, II, III, IV, bem como a correspondente declaração de pertencimento a comunidade indígena ou quilombola, respectivamente para candidatos/as autodeclarados/as indígenas ou quilombolas, constantes dos anexos V e VI deste Edital. Os/as candidatos/as que não preencherem um dos formulários de autodeclaração serão considerados/as inscritos/as para as vagas de ampla concorrência.

3.4 O/A candidato/a cujo perfil permite mais do que uma opção para as vagas mencionadas, de acordo com os sistemas de vagas descritos no item 1.3, deverão eleger apenas uma das modalidades (autodeclarado/a negro/a, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído/a das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo seletivo.

3.5 Para o curso de Mestrado Acadêmico, poderão se inscrever no Processo Seletivo candidatos/as que possuam diploma de Graduação ou que estejam em fase final de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluir o curso até o primeiro dia do Período Letivo previsto para ingresso no curso, conforme calendário acadêmico explicitado no item 1.4, atendido o que prescrevem os itens 3.12 e 3.14 deste edital.

3.6. Para o curso de Doutorado, poderão se inscrever no Processo Seletivo candidatos/as que possuem diploma de Graduação ou de Mestrado, desde que possam apresentar pelo menos uma declaração de conclusão do Mestrado, emitida pela instituição de ensino, até o primeiro dia do Período Letivo previsto para ingresso no curso, conforme o item 1.4, atendido o que prescrevem os itens 3.12 e 3.14 deste edital.

3.7. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá utilizar o sistema eletrônico de inscrição para, **nesta ordem**,

3.7.1. Anexar cópia do Diploma de Graduação, ou Declaração de Provável Formando no período letivo 2025.1, para o/a candidato/a ao Curso de Mestrado, e cópia do Diploma de Mestre ou Declaração de Provável Formando no período letivo 2025.1, para o/a candidato/a ao Curso de Doutorado;

3.7.2. Anexar Histórico Escolar do Curso de Graduação, concluído ou a concluir, para os/as candidatos/as

ao curso de Mestrado ou de Doutorado;

3.7.3. Anexar Histórico Escolar de Mestrado, concluído ou a concluir, para candidatos/as ao Curso de Doutorado;

3.7.4. Anexar a Avaliação Curricular autodeclarada (Anexos B ou C), os comprovantes da prova de Avaliação Curricular e o Currículo Lattes ou o Curriculum Vitae (se o/a candidato/a não possuir o Currículo Lattes), **em um único arquivo**, conforme item 5.2 deste Edital;

3.7.5. Anexar certificado de proficiência em língua inglesa (ver item 3.8 deste Edital). Os certificados aceitos são:

3.7.5.1. Para o curso de **Mestrado**: TOEFL IBT com mínimo de 50 pontos; TOEFL ITP ou TOEFL PBT com mínimo de 400 pontos; IELTS com mínimo de 4,5 pontos; Cambridge com aprovação no nível FCE; Curso ou prova de nivelamento da UnB-Idiomas com nível mínimo Básico ou Inglês Instrumental.

3.7.5.2. Para o curso de **Doutorado**: TOEFL IBT com mínimo de 75 pontos; TOEFL ITP ou TOEFL PBT com mínimo de 460 pontos; IELTS com mínimo de 5,0 pontos; Cambridge com aprovação no nível CAE; Curso ou prova de nivelamento da UnB-Idiomas com nível mínimo Pré-Intermediário;

3.7.6. Indicar 3 (três) distintos/as professores/as, com seus respectivos endereços de e-mail, bem como o endereço de e-mail que tais professores/as utilizarão para enviar as Cartas de Recomendação Acadêmica (Anexo A – formulário eletrônico), sendo pelo menos uma delas do/a Orientador/a de Mestrado, quando for o caso;

3.7.7. Anexar o Formulário de autodeclaração constante em um dos Anexos I, II, III, ou IV e a declaração de pertencimento à respectiva comunidade (indígena ou quilombola) constantes dos Anexos V ou VI deste Edital, se o/a candidato/a for optante da política de reservas de vagas, conforme explicitado no item 3.3.

3.7.8. Anexar documento de identificação com foto.

3.8. O/A candidato/a que não comprovar a sua proficiência em língua inglesa, conforme o item 3.7.5.1 ou 3.7.5.2, e for selecionado/a dentro do número de vagas deverá entregar na Secretaria do Programa ou enviar para o e-mail posgradmatunb@gmail.com, na primeira semana de aulas, uma declaração de ciência e concordância que deverá comprovar a sua proficiência em língua inglesa dentro dos prazos seguintes: até o final do terceiro período letivo, se for aluno/a de Mestrado; até o final do sexto período letivo, se for aluno/a de Doutorado.

3.9. Os/As professores/as indicados/as no item 3.7.6 receberão instruções de como usar o sistema eletrônico para preenchimento das cartas de recomendação. **É de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar, pelo sistema eletrônico, o status do envio das Cartas de Recomendação bem como solicitar ao/à recomendante o envio da carta até a data prevista no item 7.1 deste edital.**

3.10. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Pós-graduação do Programa apenas os/as candidatos/as que apresentarem, no ato da inscrição, a documentação exigida no item 3.7, com possível exceção daquela referente ao item 3.7.5, e cujas cartas de recomendação sejam anexadas ao sistema até a data limite prevista no item 7.1 deste edital.

3.11. O/A candidato/a se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.12. A admissão dos/das candidatos/as selecionados/as no curso se concretizará pelo seu registro na Secretaria de Administração Acadêmica (SAA). No ato do registro, os/as candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos: cópia simples do Diploma de Curso Superior de Graduação, para ingresso no Curso de Mestrado, ou cópias simples dos Diplomas de Curso Superior de Graduação e de Mestrado, para ingresso no Curso de Doutorado; Histórico Escolar do Curso Superior de Graduação, para ingresso no Curso de Mestrado, ou Históricos Escolares do Curso Superior de Graduação e do Mestrado, para ingresso

no Curso de Doutorado; Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor com o último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE; Certificado de Reservista (candidatos do sexo masculino residentes no Brasil); Registro Nacional Migratório (RNM), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto e documento com o nome dos pais do/a candidato/a (para candidatos estrangeiros).

3.13. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília.

3.14. Candidatos/as inscritos/as para o processo seletivo para o Curso de Mestrado e em fase de conclusão do Curso de Graduação ou inscritos para o Curso de Doutorado em fase de conclusão do curso de Mestrado, se selecionados/as, deverão apresentar diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso no ato do registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília.

4 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada nas datas e horários que constam do item 7.1 deste Edital.

4.2. A prova de seleção consistirá de duas etapas:

4.2.1. Prova de Histórico Escolar, consistindo em análise e pontuação das notas ou menções, ajustadas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem);

4.2.2 Prova de Avaliação Curricular, consistindo em análise e verificação da pontuação autodeclarada pelo/a candidato/a (Anexos B e C) por meio dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a no ato da sua inscrição. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no Anexo B, para candidatos ao Mestrado, e no Anexo C, para candidatos ao Doutorado, deste edital.

5 DA FORMA DE AVALIAÇÃO

A cada uma das provas será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1. Prova de Histórico Escolar. Esta etapa é de caráter classificatório e eliminatório. Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem a nota, **H**, igual ou superior a 70 (setenta), em que **H** é calculada conforme explicitado no item 5.1.5. Os aspectos a serem avaliados no histórico escolar serão as notas ou menções obtidas em disciplinas avançadas de matemática - levando em consideração a complexidade dessas disciplinas e a avaliação da instituição de origem - que indiquem perspectiva de sucesso do candidato no curso pretendido.

5.1.1. Para efeito deste edital, para os/as candidatos/as ao **Mestrado**, serão consideradas disciplinas avançadas de graduação em Matemática tais como: Álgebra Abstrata (Moderna), Álgebra Linear, Análise Matemática, Análise Numérica, Cálculo de Probabilidades, Equações Diferenciais, Geometria Diferencial, Métodos Matemáticos da Física, Teoria dos Números, Variáveis Complexas, Linguagens Formais e Autômatos e disciplinas de Pós-graduação *stricto sensu* em Matemática cursadas durante a graduação.

5.1.2 Para o conjunto das disciplinas referentes ao subitem 5.1.1, o/a candidato/a ao **Mestrado** receberá uma nota, **N**, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, que será obtida pela média aritmética das seis (6) maiores notas registradas nessas disciplinas.

5.1.3 Para efeito deste edital, para os candidatos ao **Doutorado** serão consideradas disciplinas avançadas de pós-graduação *stricto sensu* em Matemática, exceto disciplinas de tópicos, seminários e estágios, cursadas durante o Mestrado em Programas reconhecidos pela CAPES.

5.1.4 Para o conjunto das disciplinas referentes ao subitem 5.1.3, o/a candidato/a ao Doutorado receberá uma nota, **N**, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, que será obtida pela média aritmética das cinco (5) maiores notas registradas nessas disciplinas.

5.1.5 A nota, **H**, da Prova do Histórico Escolar será calculada pela fórmula

$$H = 0,7 \times N + 0,3 \times A,$$

em que **A** indica a nota atribuída ao candidato pela Comissão de Seleção levando em consideração a complexidade das disciplinas cursadas, de possíveis reprovações em disciplinas e a avaliação da instituição de origem.

5.1.6 Para cada disciplina considerada nos subitens de 5.1.1 e 5.1.3, caso o sistema de atribuição de notas no Histórico Escolar seja diferente daquele adotado pela UnB, será atribuída uma menção em conformidade com o Regimento Geral da UnB, proporcionalmente à escala das notas de zero (0) a dez (10) pontos no Quadro 1.

5.1.6.1 Para disciplinas cursadas em instituições estrangeiras com sistemas de notas diferentes do sistema brasileiro, caso não conste uma legenda de conversão de notas, solicita-se que o(a) candidato(a) registre no rodapé do seu histórico escolar um esclarecimento que possibilite a conversão das notas para o sistema brasileiro.

5.1.7. Para a atribuição das notas referentes aos subitens 5.1.2 e 5.1.4, particularmente para este Edital, adotar-se-á o seguinte critério: SR = 0 ponto, II = 0 ponto, MI = 0 ponto, MM = 60 pontos; MS = 80 pontos; SS = 100 pontos, conforme descrito no Quadro 1.

Quadro 1. Equivalência numérica em uma nota, X, na escala de 0 a 10 com o sistema de menções da UnB, e a nota a ser considerada para este Edital.

Menção - UnB	Menção - Outra IES	Intervalo Numérico	Nota a ser considerada para este Edital
SS	A	$9 \leq X \leq 10$	100
MS	B	$7 \leq X < 9$	80
MM	C	$5 \leq X < 7$	60
MI	D	$3 \leq X < 5$	0
II	E	$0 < X < 3$	0
SR	F	0	0

5.1.8. No ato de inscrição o/a candidato/a ao curso de Mestrado (respectivamente, Doutorado) deverá elencar, no campo apropriado da Ficha de Inscrição, as seis (6) (respectivamente, cinco (5)) disciplinas a que se refere o item 5.1.2 (respectivamente, 5.1.4), bem como informar a sua nota autodeclarada, N, observado o disposto no item 5.1.7 e no Quadro 1, acima.

5.2. Prova de Avaliação Curricular. Esta etapa é de caráter apenas classificatório. Os componentes curriculares que serão avaliados estão contidos no Anexo B, para candidatos/as ao curso de Mestrado, e no Anexo C, para candidatos/as ao curso de Doutorado.

5.2.1. O/A candidato/a que não enviar o Anexo B (para candidatos/as ao Mestrado) ou o Anexo C (para candidatos/as ao Doutorado) preenchido, receberá a nota mínima de 60 pontos.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A nota final de cada candidato/a será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas provas, sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes: Prova de Histórico Escolar, **H**, peso 6 e Prova de Avaliação Curricular, **AC**, peso 4.

6.2. Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá à seguinte ordem:

6.2.1. nota da Prova de Histórico Escolar;

6.2.2. nota da Prova de Avaliação Curricular;

6.2.3. cartas de Recomendação;

6.2.4. candidato/a optante pela Política de Ações Afirmativas;

6.2.5. idade (maior idade).

6.3. A classificação dos/as candidatos/as aprovados/as, incluindo os aprovados da ampla concorrência e das vagas reservadas, será dada em uma lista única pela ordem decrescente das notas finais obtidas.

6.4. Serão selecionados aqueles candidatos/as que, pela ordem crescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas na concorrência ampla e em cada grupo da política de reserva de vagas (negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência).

6.5. Caso ocorram desistências de candidatos/as selecionados/as, poderão ser chamados/as a ocupar as vagas remanescentes candidatos/as aprovados/as, respeitando-se a ordem de classificação, o grupo de aprovação (concorrência ampla ou negros/as ou indígena ou quilombola ou pessoas com deficiência) e o número de vagas disponíveis

7 DO CRONOGRAMA

7.1. As datas de cada uma das etapas do processo seletivo constam da tabela abaixo (os prazos limites referem-se ao horário oficial de Brasília).

Período	Etapas	Prazo Limite
14/06/2025 a 09/07/2025	Período de inscrições	Até às 23:59 do dia 09/07/2025
14/06/2025 a 09/07/2025	Envio de cartas de recomendação	Até às 23:59 do dia 09/07/2025
14/06/2025 a 09/07/2025	Período de confirmação da autodeclaração de candidatos/as negros/as e de validação da documentação de candidatos/as indígenas e quilombolas	Até às 23:59 do dia 09/07/2025
11/07/2025	Divulgação da homologação das inscrições	Até às 19:00 do dia 11/07/2025
11/07/2025 a 13/07/2025	Recursos ao resultado da homologação das inscrições	Até às 23:59 do dia 13/07/2025
15/07/2025	Resultado final das inscrições Homologadas	Até às 19:00 do dia 15/07/2025
18/07/2025	Divulgação do resultado parcial	Até às 19:00 do dia 18/07/2025
18/07/2025 a 20/07/2025	Recurso ao resultado parcial	Até às 23:59 do dia 20/07/2025
22/07/2025	Resultado final	Até às 19:00 do dia 22/07/2025

22/07/2025 a 01/08/2025	Banca de heteroidentificação: https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas	
22/07/2025 a 01/08/2025	Confirmação de ingresso	Até às 23:59 do dia 01/08/2025
22/07/2025 a 01/08/2025	Envio da documentação pelo sistema para registro	Até às 23:59 do dia 01/08/2025
18/08/2025	Início do Período Letivo 2025.2	

7.2. Os resultados de todas as etapas serão publicados exclusivamente na página eletrônica <http://www.mat.unb.br>.

7.3 Os/as candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: <https://dpg.unb.br/acoes-afirmativas>.

7.4 O Programa enviará aos/as candidatos/as selecionados/as para o curso de Doutorado um e-mail indicando o/a orientador/a aprovado/a pelo Programa para a sua orientação, conforme sua escolha de Primeira Opção de Área ou Área Alternativa, quando for o caso. Será aprovado/a um/a orientador/a da Área Alternativa escolhida pelo/a Candidato/a apenas quando não for possível ao Programa alocar um/a orientador/a para o/a candidato/a em sua Primeira Opção de Área.

8 DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e recursos serão acolhidos se interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa, conforme cronograma estabelecido no item 7.1 deste Edital, e deverão ser apresentados em formulário padrão disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/formulario_de_recurso_2023.pdf, devendo ser enviado devidamente preenchido à Secretaria de Pós-Graduação através do e-mail posgradmatunb@gmail.com.

8.1.1 Os requerimentos de reconsideração serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, sendo soberana em suas decisões. Somente na hipótese de vício de forma, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília (CPP), nesta ordem, conforme art. 60 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.1.1.1 Recursos dirigidos à CPP devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do e-mail posgradmatunb@gmail.com para ser remetido, via processo SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria-Executiva da CPP.

8.2 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, ao Conselho da Unidade Acadêmica, e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP), na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do Resultado Final, conforme o art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Será desclassificado/a, e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a:

9.1.1. que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.1.2. que não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;

9.1.3. para o qual não for possível à Comissão de Seleção indicar um/uma Orientador/a do Programa, tanto para a Primeira Opção de Área de escolha do Candidato/a quanto para a Área Alternativa de sua escolha, se for o caso.

9.1.4. não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado/a.

9.2. A critério da Comissão de Seleção poderá haver remanejamento de vagas da ampla concorrência, respeitando as reservas de vagas, do curso de Mestrado Acadêmico para o de Doutorado ou vice-versa, conforme o caso, desde que existam candidatos/as aprovados nos termos deste Edital.

9.3. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica <http://www.mat.unb.br>, conforme explicitado no item 7.2.

9.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

9.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação, de acordo com o regulamento do Programa e a Resolução CEPE 0080/2021, conforme as suas competências.

Brasília, 24 de abril de 2025

Prof. Dr. Ma To Fu
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática
Universidade de Brasília

Anexo B – Edital 05/2025 PPGMAT-UnB

Avaliação Curricular - MESTRADO

A nota autodeclarada e os comprovantes deverão ser anexados no ato da inscrição. O NÃO envio deste anexo devidamente preenchido, no ato da inscrição, implicará na atribuição da nota 60 (sessenta) nesta prova.

Quando apropriado, indicar o subitem correspondente à nota declarada.

Componente Curricular	Pontuação	Nota auto-declarada	Nota da Comissão de Seleção
1. Certificados de Graduação e/ou de Mestrado Aos/As candidatos/as ao Mestrado que não possuírem Certificados de Graduação no ato da inscrição será considerada Declaração de Percentual de Integralização Curricular da graduação (ou similar) com pelo menos 75% dos créditos integralizados ou uma Declaração de provável formando até o início do curso assinado pela Chefia do Departamento ou pela Coordenação de Graduação do curso.	60 pontos por certificado em bacharelado ou licenciatura em matemática, ou matemática aplicada, ou áreas afins ou Mestrado em matemática ou Mestrado em matemática aplicada ou Mestrado em áreas afins. (Máximo de 60 pontos)		
2. Bolsas de estudos recebidas, por destaque acadêmico, por exemplo: 2.1 Bolsas Mestrado 2.2 PICME 2.3 Iniciação Científica 2.4 PET 2.5 Monitorias, Tutorias 2.6 Outra (especificar)	1,5 pontos por período letivo (semestre) de bolsa. (Máximo de 6 pontos)		
3. Período de atividades (não-remunerada) em graduação ou pós-graduação em matemática ou áreas afins: 3.1 Iniciação Científica	1 ponto por período letivo (semestre) de atividade		

3.2 PET	(Máximo de 4 pontos)		
3.3 Tutorias ou Monitorias em disciplinas			
4. Desempenho em disciplinas de cursos de Verão em programas de Pós-graduação em Matemática ou áreas afins. 4.1 (especificar) 4.2 (especificar)	2 pontos para conceitos C ou equivalentes, por disciplina; 4 pontos para conceitos B ou equivalentes, por disciplina; 6 pontos para conceitos A ou equivalentes, por disciplina. (Máximo de 6 pontos)		
5. Desempenho em disciplinas de matemática ou áreas afins, em nível de Pós-graduação, cursadas enquanto aluno/a de graduação ou como aluno especial, não provenientes de cursos de verão em Programas de Pós-graduação. 5.1 (especificar) 5.2 (especificar)	2 pontos para conceitos C ou equivalentes, por disciplina; 4 pontos para conceitos B ou equivalentes, por disciplina; 6 pontos para conceitos A ou equivalentes, por disciplina. (Máximo de 6 pontos)		
6. Medalha em Olimpíadas nacionais e/ou internacionais de Matemática em nível Médio. 6.1 (especificar) 6.2 (especificar)	2 pontos por medalha de bronze; 4 pontos por medalha de prata; 6 pontos por medalha de ouro; (Máximo de 8 pontos)		
7. Experiência internacional fora do país de sua graduação (cursos de Matemática no exterior, estágios acadêmicos no exterior, etc).	4 pontos por disciplina ou curso realizado no exterior. (Máximo de 6 pontos)		

8. Participação em Congressos Científicos na área de matemática ou áreas afins. 8.1 (especificar) 8.2 (especificar)	2 pontos por congresso. (Máximo de 4 pontos)		
Pontuação autodeclarada	----->	Total:	

Anexo C – Edital 05/2025 PPGMAT-UnB

Avaliação Curricular - DOUTORADO

A nota autodeclarada e os comprovantes deverão ser anexados no ato da inscrição. O NÃO envio deste anexo devidamente preenchido, no ato da inscrição, implicará na atribuição da nota 60 (sessenta) nesta prova.

Quando apropriado, indicar o subitem correspondente à nota declarada.

Componente Curricular	Pontuação	Nota auto-declarada	Nota da Comissão de Seleção
1. Certificados de Graduação e/ou de Mestrado.	60 pontos por certificado em bacharelado ou licenciatura em matemática, ou matemática aplicada, ou áreas afins, ou Mestrado em matemática ou Mestrado em matemática aplicada, ou Mestrado em áreas afins. (Máximo de 60 pontos)		
2. Bolsas de estudos recebidas enquanto aluno de Mestrado por destaque acadêmico. Por exemplo: 2.1 Bolsas Mestrado 2.2 PICME 2.3 Iniciação Científica 2.4 PET 2.5 Monitorias, Tutorias 2.6 Outra (especificar)	1,5 ponto por período letivo (semestre) de bolsa. (Máximo de 6 pontos)		
3 Período de atividades enquanto aluno de Mestrado (não-remunerada), em graduação ou pós-graduação em matemática ou áreas afins de: 3.1 Iniciação Científica	1 ponto por período letivo (semestre) de atividade.		

3.2 PET	(Máximo de 4 pontos)		
3.3 Monitorias, Tutorias			
3.4 Outra (especificar)			
4. Desempenho em disciplinas de cursos de Verão em programas de Pós-graduação em Matemática ou áreas afins.	2 pontos para conceitos C ou equivalentes, por disciplina; 4 pontos para conceitos B ou equivalentes, por disciplina; 6 pontos para conceitos A ou equivalentes, por disciplina. (Máximo de 6 pontos)		
4.1 (especificar)			
4.2 (especificar)			
...			

5. Medalha em Olimpíadas nacionais e/ou internacionais de Matemática em nível Médio.	2 pontos por medalha de bronze; 4 pontos por medalha de prata; 5 pontos por medalha de ouro; (Máximo de 8 pontos)		
5.1 (especificar)			
5.2 (especificar)			
5.3 (especificar)			
6. Experiência internacional fora do país de sua graduação (cursos de Matemática no exterior, estágios acadêmicos no exterior, etc).	2 pontos por disciplina ou curso realizado no exterior. (Máximo de 4 pontos)		
6.1 (especificar)			
6.2 (especificar)			

7. Participação em Congressos Científicos na área de matemática ou áreas afins. 7.1 (especificar) 7.2 (especificar)	1 ponto por congresso. (Máximo de 2 pontos)		
8. Nota do programa do curso de Mestrado, segundo a avaliação da CAPES.	Nota 3 = 2 pontos, Nota 4 = 4 pontos, Nota 5 = 6 pontos, Nota 6 = 8 pontos, Nota 7 = 10 pontos. (Máximo de 10 pontos)		
Pontuação Autodeclarada	----->	Total:	